

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
- Invólucro Nº 1 - Edital 061/2012 -Fl. 2085
Proc. 1675/2012-20

RUBRICA**1. Objetivo**

Este Relatório tem como objetivo apresentar o exame e julgamento da documentação – invólucro Nº 1 - do Edital Nº 061/2012, concorrência, publicada pela Sede da CODEVASF, que tem por objeto a execução das obras civis da infraestrutura do Projeto Pontal – Área Norte, localizado no município de Petrolina, no Estado de Pernambuco, efetuado pela comissão de julgamento, composta pelos técnicos Mozart Bezerra da Nóbrega, Davi Brito dos Santos e Carlos Alberto Santos Pinheiro, sob a presidência do primeiro e o assessoramento jurídico da Unidade de Assuntos Administrativos da Assessoria Jurídica da Presidência – PR/AJ/UAA, designados através da Decisão Nº 163, de 05 de fevereiro de 2013.

2. Análise

Em conformidade com o registrado na ATA Nº 3028, anexa ao Processo Nº 59500.001675/2012-20, as folhas 1319 e 1320, no dia 07 de março de 2013 foram recebidos os invólucros fechados e numerados de Documentação (Nº 1) e Proposta Financeira (Nº 2) e abertos os invólucros Nº 1 das concorrentes abaixo relacionadas:

- a. Consórcio MAF/AMBIENTE
- b. Construtora Passarelli Ltda.
- c. Construtora Venâncio Ltda.
- d. Silveira Engenharia e Construções Ltda.

➤ **Habilitação Jurídica**

Todas as concorrentes foram habilitadas, pois atenderam as alíneas de "a" a "g" do subitem 4.2.2.1;

➤ **Regularidade Fiscal**

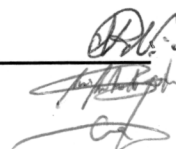
Todas as concorrentes foram habilitadas, pois atenderam as alíneas de "a" a "f" do subitem 4.2.2.2;

➤ **Qualificação Técnica**

As seguintes concorrentes atenderam ao Edital em seu subitem 4.2.2.3, habilitando-se tecnicamente:

- a. Construtora Passarelli Ltda.
- b. Construtora Venâncio Ltda.
- c. Silveira Engenharia e Construções Ltda.

E, por não ter conseguido atender ao mesmo subitem, por deixar de comprovar a execução de serviços em obras de irrigação ou similares para os



quantitativos mínimos solicitados na alínea "c", o Consórcio MAF/AMBIENTE está inabilitado tecnicamente.

➤ **Qualificação Econômico-Financeira**

Todas as concorrentes foram habilitadas, pois atenderam as alíneas de "a" a "d" do subitem 4.2.2.4.

3. Julgamento

Conforme a análise acima foram consideradas **habilitadas** e **qualificadas** para prosseguimento do presente certame licitatório as seguintes concorrentes:

a. Construtora Passarelli Ltda.

b. Silveira Engenharia e Construções Ltda.

c. Construtora Venâncio Ltda.

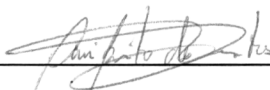
E foi considerada **inabilitada**, por não haver apresentado qualificação técnica, a empresa:

a. Consórcio MAF/AMBIENTE

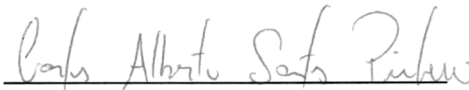
Brasília 18 de março de 2013.



Mozart Bezerra da Nóbrega
PRESIDENTE



Davi Brito dos Santos
MEMBRO



Carlos Alberto Santos Pinheiro
MEMBRO

À AD,

Para apreciação e aprovação do Resultado de Julgamento apresentado neste processo, as folhas 2085 e 2086, do Exame e Julgamento da Documentação referente ao Edital 061/2012, efetuado pela comissão designada através da Decisão Nº 163, de 05 de fevereiro de 2013.

Brasília – DF, 18 de março de 2013.


Mozart Bezerra da Nóbrega
PRESIDENTE DA COMISSÃO

AD/SE - Ricardo
Em: 18/03/12
As: 17 h - min

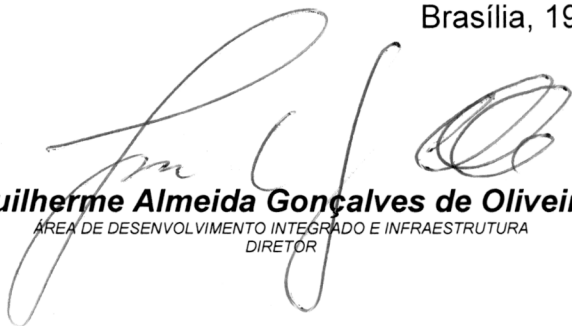
Assinatura

À PR/SL

APROVO, nos termos do item 12.2.2.3 (No caso do subitem 11.3.1.1 a Comissão Técnica de Julgamento encaminhará o relatório do julgamento da "Documentação", com parecer conclusivo para aprovação pela Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD, com a indicação das licitantes habilitadas.) do **Edital nº 061/2012**, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução das obras civis da infraestrutura do Projeto Pontal – Área Norte, localizado no município de Petrolina, no Estado de Pernambuco, o **Relatório de Julgamento da Documentação**, constante às folhas 2085 e 2086 do processo nº 59500.001675/2012-20, elaborado pela comissão de julgamento designada pela Decisão nº 163/2013, que concluiu pela **habilitação** das empresas **CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA, SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** e **VENÂNCIO CONSTRUTORA LTDA** e pela **inabilitação** do **Consórcio MAF/AMBIENTE**.

Adotar as medidas necessárias no sentido da oficialização, comunicação e divulgação do resultado.

Brasília, 19 de março de 2013


Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira
ÁREA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E INFRAESTRUTURA
DIRETOR

PR/SL - Recebido
Em, 19/03/13, Horas 16h37
Rubrica